



MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Lei Orçamentária Anual
Demonstrativo da Receita com Respectiva Legislação
LOA: 2026

Lei 4320 Art. 2º, III

RECEITA	BASE LEGAL
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	Lei Orgânica do Município - Art. 113, I. Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 156, I. Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966 – Art. 32 ao Art. 34. Lei nº 1.139/98 – Código Tributário do Município e alterações – Art. 233º ao Art. 237º.
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	Lei Orgânica do Município - Art. 113, II. Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 156, II. Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966 – Art. 35 ao Art. 42. Lei nº 1.139/98 – Código Tributário do Município e alterações – Art. 238 ao Art. 250.
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 158, I. IN RFB nº 1.234/2012.
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	Lei Orgânica do Município - Art. 113, III. Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 156, III. Lei Complementar Federal nº 116/2003. Lei Complementar Federal nº 157/2016. Lei Municipal nº 1.406/2003 - Dispõe Sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
Taxa de Alvará - principal	Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 145 II. Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966 – Art. 77 ao Art. 80. Lei nº 1.139/98 – Código Tributário do Município e alterações – Art. 303 ao Art. 311.
Taxa de Publicidade Comercial - principal	Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 145 II. Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966 – Art. 77 ao Art. 80. Lei nº 1.139/98 – Código Tributário do Município e alterações – Art. 324 ao Art. 331.
Taxa de Licença para Execução de Obras - principal	Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 145 II. Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966 – Art. 77 ao Art. 80. Lei nº 1.139/98 – Código Tributário do Município e alterações – Art. 320 ao Art. 323.
Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - principal	Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 145 II. Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966 – Art. 77 ao Art. 80. Lei nº 1.139/98 – Código Tributário do Município e alterações – Art. 342 ao Art. 344.
Taxa de Alinhamento e Nivelamento - principal	Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 145 II. Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966 – Art. 77 ao Art. 80. Lei nº 1.139/98 – Código Tributário do Município e alterações – Art. 342 ao Art. 344.
Taxa de Desmembramento, Arruamento e Loteamento - principal	Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 145 II. Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966 – Art. 77 ao Art. 80. Lei nº 1.139/98 – Código Tributário do Município e alterações – Art. 342 ao Art. 344.
Taxa Inspeção SISBI-POA - principal	Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 145 II. Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966 – Art. 77 ao Art. 80. Lei Municipal nº 2.961, de 05 de julho de 2019.
Taxa de controle e fiscalização ambiental	Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 145 II. Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966 – Art. 77 ao Art. 80. Lei nº 1.139/98 – Código Tributário do Município e alterações – Art. 332 ao Art. 336.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2025 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6da11d89d2c0d>





MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Lei Orçamentária Anual
Demonstrativo da Receita com Respectiva Legislação
LOA: 2026

RECEITA	BASE LEGAL
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 145 II. Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966 – Art. 77 ao Art. 80. Lei nº 1.139/98 – Código Tributário do Município e alterações – Art. 346 ao Art. 358.
Taxa de Cemitérios - principal	Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 145 II. Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966 – Art. 77 ao Art. 80. Lei nº 1.139/98 – Código Tributário do Município e alterações – Art. 345.
Taxa de Expediente - principal	Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 145 II. Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966 – Art. 77 ao Art. 80. Lei nº 1.139/98 – Código Tributário do Município e alterações – Art. 342 ao Art. 344.
Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.	Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 145 II. Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966 – Art. 77 ao Art. 80. Lei nº 1.139/98 – Código Tributário do Município e alterações – Art. 337 ao Art. 341.
Contribuição de melhoria	Lei Orgânica do Município - Art. 112, III. Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 145, III. Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966 – Art. 81 ao Art. 82. Lei nº 1.139/98 – Código Tributário do Município e alterações – Art. 362 ao Art. 378.
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	Lei Municipal nº 1.326/2002 e alterações. Decreto Municipal nº 1/2003. Lei nº 1.139/98 – Código Tributário do Município e alterações – Art. 361.
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 159, I, b. Emenda Constitucional nº 55/2007.
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966 – Art. 29 ao Art. 31; Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 158, II. Lei Federal nº 11.250/2005.
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986.
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	Constituição Federal do Brasil/88 – Art. 198 e Art. 200.
Cota-parte do ICMS	Constituição Federal do Brasil/88 - Art. 158, IV. Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.
Cota-parte do IPVA	Constituição Federal do Brasil/88 - Art. 158, III. Lei Estadual nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003.
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	Emenda Constitucional nº 53/2006 e 108/2020. Lei Federal nº 14.113/2020 e alterações.

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 30/09/2025, às 10:42:44.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2025 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6da11d89d2c0d>.

